

gimásio na Vila Gomes, subdistrito de Eutimá, na Capital.

4 — Projeto de lei n. 722, de 1964, apresentado pelo deputado Bleta Júnior, dando a denominação de "Dr. Luiz Carlos Monteiro Novo" ao Posto de Assistência Médico-Sanitária de Ribeirão Bonito.

3.a Sessão

1 — Projeto de lei n. 722, de 1964, apresentado pelo deputado Orlando Zancaner, dando a denominação de "Rodolfo Baldi" ao grupo escolar de Tabapuã.

2 — Projeto de lei n. 723, de 1964, apresentado pelo deputado Renato Cordeiro, declarando de utilidade pública o Instituto Educacional "Gumerchindo de Paiva Castro" — Polícia Mirim, de Birigui.

3 — Projeto de lei n. 724, de 1964, apresentado pelo deputado Pinheiro Júnior, dispondo sobre assistência médica e hospitalar a beneficiários de servidores públicos.

4 — Projeto de lei n. 725, de 1964, apresentado pelo deputado Adhemar Pacheco, autorizando a funcionar como Colégio o Ginásio de Santa Fé do Sul.

4.a Sessão

1 — Projeto de lei n. 715, de 1964, apresentado pelo deputado Silveira Sampaio, declarando de utilidade pública a Corporação Musical de São Luiz de Gonzaga, da Vila Pereira Barreto, da Capital.

2 — Projeto de lei n. 716, de 1964, apresentado pelo deputado Orlando Jurca, dispondo sobre a venda e uso de fogos de estampidos.

3 — Projeto de lei n. 717, de 1964, apresentado pelo deputado Nagib Chaib, assegurando a Secretários de estabelecimentos de ensino secundário e normal, portadores de diplomas de Professor Normalista ou Técnicos em Contabilidade, o direito de inscrição em concurso de ingresso ao cargo de Diretor.

4 — Projeto de lei n. 718, de 1964, apresentado pelo deputado Silveira Sampaio, declarando de utilidade pública as Obras Assistenciais São Luiz de Gonzaga, de Piratuba, na Capital.

5 — Projeto de lei n. 719, de 1964, apresentado pelo deputado Olavo Horneaux de Moura, criando escola de engenharia em São Vicente.

6 — Projeto de lei n. 720, de 1964, apresentado pelo deputado Paulo Planet Buarque, dando a denominação de "Aimando Sales de Oliveira", à rodovia Ribeirão Preto-Batatais-Franca-Rifânia.

7 — Projeto de lei n. 721, de 1964, apresentado pelo deputado Angelo Zanini, dispondo sobre a equiparação do extranumerário mensalista ao funcionário efetivo.

5.a Sessão

1 — Moção n. 45, de 1964, apresentada pelo deputado Olavo Horneaux de Moura apelando ao Congresso Nacional no sentido de que a cidade de São Vicente, além de ser considerada a "Célula Mater da Nacionalidade" seja também cognominada oficialmente de "Berço da Democracia nas Américas".

2 — Projeto de lei n. 708, de 1964, apresentado pelo deputado Antonio Donato, instituindo o "Dia das Santas Casas de Misericórdia".

3 — Projeto de lei n. 709, de 1964, apresentado pelo deputado Adhemar Pacheco, criando estádio regional em Santa Fé do Sul.

4 — Projeto de lei n. 710, de 1964, apresentado pelo deputado Adhemar Pacheco, criando escola de economia doméstica e de artes aplicadas em Santa Fé do Sul.

5 — Projeto de lei n. 711, de 1964, apresentado pelo deputado José Garcia, transformando em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio de Guararapes.

6 — Projeto de lei n. 712, de 1964, apresentado pelo deputado Lopes Ferraz, dispondo sobre aposentadoria facultativa dos diretores do ensino secundário e normal do Estado.

7 — Projeto de lei n. 713, de 1964, apresentado pelo deputado Jacob Salvador Zveibil, instituindo o Prêmio de Reportagem "Visconde de Cairu".

8 — Projeto de lei n. 714, de 1964, apresentado pelo deputado Pinheiro Júnior, dispondo sobre isenção do imposto de transmissão "causa mortis" sobre casa deixada, como herança pelos funcionários públicos estaduais.

**EM PAUTA POR 2 (DUAS) SESSÕES, PARA CONHECIMENTO, RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SRS. DEPUTADOS, DE ACÓRDIO COM O PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO 156 DO REGIMENTO INTERNO. (REDAÇÃO).**

1.a Sessão

1 — Projeto de lei n. 1.925, de 1963, apresentado pelo deputado Solon Borges dos Reis, retificando item de lei de auxílios. Parecer n. 1.804 de 1964, da Comissão de Redação.

2 — Projeto de lei n. 1.966, de 1963, apresentado pelo deputado Scalaminde Sobrinho, retificando item de lei de auxílios. Parecer n. 1.805, de 1964, da Comissão de Redação.

3 — Projeto de lei n. 3.133, de 1963, apresentado pelo deputado Floro Pereira da Silva, declarando de utilidade pública a Associação de Assistência aos Tuberculosos da Casa Verde, da Capital. Parecer n. 1.807, de 1964, da Comissão de Redação.

5 — Projeto de lei n. 3, de 1964, apresentado pelo Sr. Governador, autorizando a abertura de crédito para atender as despesas decorrentes da reestruturação de pessoal das ferrovias de propriedade e administração do Estado. Parecer n. 1.801, de 1964, da Comissão de Redação.

6 — Projeto de lei n. 97, de 1964, apresentado pelo deputado Scamilli Sobrinho, retificando item de lei de auxílios. Parecer n. 1.826, de 1964, da Comissão de Redação.

7 — Projeto de lei n. 3.213, de 1963, apresentado pelo Sr. Governador, criando cargo de Diretor Técnico no Quadro da Secretaria da Fazenda. Parecer n. 1.818, de 1964, da Comissão de Redação.

8 — Projeto de lei n. 233, de 1964, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre concessão de prêmios às exportações de produtos manufaturados fabricados no território do Estado. Parecer n. 1.819, de 1964, da Comissão de Redação.

2.a Sessão

1 — Projeto de lei n. 1.278, de 1963, apresentado pelo deputado Ioshitumi Utiyama, retificando item de lei de auxílios. Parecer n. 1.782, de 1964, da Comissão de Redação.

2 — Projeto de lei n. 1.482, de 1963, apresentado pelo deputado Raul Schwinden, instituindo a "Semana da Pátria" nas escolas de grau médio. Parecer n. 1.783, de 1964, da Comissão de Redação.

3 — Projeto de lei n. 1.527, de 1963, apresentado pelo deputado Paulo Planet Buarque, dispondo sobre instituição de sistema de fiscalização indireta do imposto de vendas e consignações através de concurso. Parecer n. 1.784, de 1964, da Comissão de Redação.

4 — Projeto de lei n. 2.932, de 1963, apresentado pelo deputado Chaves de Amarante, declarando de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos das Vilas Unidas de Cruz das Almas. Parecer n. 1.785, de 1964, da Comissão de Redação.

5 — Projeto de lei n. 3.268, de 1963, apresentado pelo deputado Hilário Torloni, declarando de utilidade pública a Sociedade Teosófica no Brasil, da Capital. Parecer n. 1.786, de 1964, da Comissão de Redação.

**ORADORES INSCRITOS PARA FALAR NO PEQUENO EXPEDIENTE DO DIA 26.6.1964**

1 — José Costa  
2 — Carlos Kherlakian  
3 — Ioshitumi Utiyama  
4 — Floro Pereira da Silva  
5 — Jayme Daige  
6 — José Luiz Cembraneili  
7 — Mário Telles  
8 — Lopes Ferraz  
9 — Salgot Castillon  
10 — Leonidas Umburanas  
11 — Joaquim Formiga  
12 — Paulo Planet Buarque  
13 — Jacob Salvador Zveibil  
14 — Onofre Gosuen  
15 — José Lurtz Sablá  
16 — José Felício Castellano  
17 — Costabile Romano  
18 — Benedito Matarazzo  
19 — Conceição da Costa Neves  
20 — Valério Giuli  
21 — Mendonça Falcão  
22 — Oswaldo Mascot  
23 — Raul Schwinden  
24 — Nosa Rosa da Silva  
25 — Jamil Gadia  
26 — Nilson Costa  
27 — Pinheiro Júnior  
28 — Alfredo Trindade  
29 — Gouvea Franco  
30 — Zien Nassif  
31 — Diego Nomura  
32 — Juvenal de Campos  
33 — Oswaldo Santos Ferreira  
34 — Solon Borges dos Reis  
35 — Avelino Júnior  
36 — Francisco Amaral  
37 — Modesto Guglielmi  
38 — Murillo Sousa Reis  
39 — Orlando Iazzetti

**ORADORES INSCRITOS PARA FALAR NO GRANDE EXPEDIENTE DO DIA 26.6.1964**

1 — Ubirajara Keutenedjian  
2 — Aristides Troncoso Pires  
3 — Mendonça Falcão  
4 — José Felício Castellano  
5 — Carlos Rene Egg  
6 — Amaral Gurgel  
7 — Juvenal de Campos  
8 — Nabi Cheddil  
9 — Salgot Castillon  
10 — Oswaldo Rodrigues Martins  
11 — Renato Cordeiro  
12 — Conceição da Costa Neves  
13 — Chaves de Amarante  
14 — Scalaminde Sobrinho  
15 — Mário Telles  
16 — Murillo Sousa Reis  
17 — Onofre Gosuen  
18 — Alfredo Trindade  
19 — Diego Nomura  
20 — Esmeraldo Tarquínio  
21 — José Luiz Cembraneili  
22 — Paulo Planet Buarque  
23 — Solon Borges dos Reis  
24 — Domingos Aldrovandi  
25 — Homero Silva  
26 — Nadir Kenan  
27 — Jayme Daige  
28 — Antonio Morimoto  
29 — José Lurtz Sablá  
30 — Benedito Realindo Corrêa  
31 — Roberto Cardoso Alves  
32 — Gilberto Siqueira Lopes  
33 — Floro Pereira da Silva  
34 — Francisco Franco  
35 — Costabile Romano  
36 — Silveira Sampaio  
37 — Raul Schwinden  
38 — Nilson Costa  
39 — Joaquim Formiga  
40 — Gouvea Franco  
41 — Orlando Jurca  
42 — Oswaldo Mascot  
43 — Modesto Guglielmi  
44 — Gustavo Martini  
45 — Bleta Júnior  
46 — Francisco Amaral  
47 — Pinheiro Júnior  
48 — Hilário Torloni

49 — Jacob Pedro Carol  
50 — Fernando Mauro  
51 — Paulo de Castro Prado  
52 — Muzeli Elias Antonio  
53 — Antonio Donato  
54 — Valério Giuli  
55 — Adhemar Pacheco  
56 — Avelino Júnior  
57 — Januário Mantelli Neto  
58 — Luciano Nogueira Filho  
59 — Leonidas Umburanas  
60 — Pedro Geraldo Costa  
61 — José Rosa da Silva  
62 — Ioshitumi Utiyama  
63 — Waldemar Lopes Ferraz  
64 — Jamil Gadia  
65 — José Costa  
66 — Orlando Iazzetti

**LEIS**

**LEI N.º 8194, DE 25 DE JUNHO DE 1964**  
Dispõe sobre criação de uma Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia em Jaboticabal.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, na qualidade de instituto isolado do sistema estadual de ensino superior.

Artigo 2.º — A instalação do estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior fica subordinada ao planejamento técnico do Conselho Estadual de Educação, cabendo ainda a tal órgão, para o mesmo fim, indicar o pessoal docente habilitado.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Faculdade ora criada consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
a) Cyro Albuquerque — Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
a) Francisco Carlos — Diretor Geral Substituto

**LEI N.º 8195, DE 25 DE JUNHO DE 1964**  
Dispõe sobre o funcionamento, como Colégio, do Ginásio Estadual do Tatuapé, na Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual do Tatuapé, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Colégio ora criado, consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
a) Cyro Albuquerque — Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
a) Francisco Carlos — Diretor Geral Substituto

**LEI N.º 8.196, DE 25 DE JUNHO DE 1964**  
Dispõe sobre criação de ginásio, vocacional no bairro de Belém, na Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Vocacional no bairro de Belém, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
(a) Cyro Albuquerque — Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
Francisco Carlos  
Diretor Geral, substituto

**LEI N.º 8.197, DE 25 DE JUNHO DE 1964**  
Dispõe sobre extensão de abonos a aposentados e pensionistas, bem como os complementos ou diferenças de aposentadorias e pensões pagas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os abonos a aposentados e pensionistas, bem como os complementos ou diferenças de aposentadorias e pensões, pagos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, ficam extensivos, a partir da mesma data e em iguais condições, às aposentadorias civis e pensões deixadas por servidores das estradas de ferro São Paulo - Goiás, do Dourado, Fumilense e Ramal Férreo Campineiro, antes da incorporação destas às referidas ferrovias.

Artigo 2.º — Os benefícios de que trata o artigo anterior são extensivos aos empregados de sindicatos de Trabalhadores em Empresas Ferrovárias de propriedade e administração do Estado, que se aposentaram ou vierem a se aposentar.

Artigo 3.º — Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à execução do disposto nos artigos anteriores.

Artigo 4.º — A fim de ocorrer ao pagamento dos benefícios previstos nesta lei, no corrente exercício, ao pessoal das antigas estradas de ferro São Paulo - Goiás, e do Dourado, fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Companhia Paulista de Estradas de Ferro subvenção até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 5.º — Fara ocorrer ao pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o limite de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6.º — A despesa com o pagamento dos benefícios previstos no artigo 1.º, no corrente exercício, ao pessoal das antigas estradas de ferro Fumilense e Ramal Férreo Campineiro, bem como as decorrentes do disposto no artigo 2.º, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
(a) Cyro Albuquerque — Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1964.  
(a) Francisco Carlos — Diretor Geral Substituto

**AUTÓGRAFO EXPEDIDO**

**AUTÓGRAFO N.º 9.077**  
Projeto de Lei n. 3.009, de 1963  
Artigo 1.º — Ficam concedidas pensões mensais, vitalícias e intransferíveis, na importância equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo que vigorar na Capital, aos seguintes beneficiários:

N.º de Ordem	Front.	Nomes
1	54.018	Adelino de Martin (II)
2	27.867	Afonso Mazzetto ou Maselo
3	47.108	Alfredo Cândido Silva
4	49.177	Aibina Mulesin Seppi
5	39.300	Alice Brogini ou Alice Brogini Inácio Alice Lorandi
6	16.453	Alyrio ou Lyrio Francisco
7	13.384	Amabile Guisso Simões ou Amabile Eva Guisso ou Amabile Eva Subtil
8	10.786	Amadeu Maretti
9	19.644	Amador Benedito Dota
10	16.139	Amélia Malari
11	39.083	Amélia Fanne Alvarez
12	51.101	Amos Fontana
13	28.365	Ana Alves Lemos
14	22.121	Ana Botassi ou Botaci
15	27.235	Ana Francisca de Moraes
16	31.064	Ana Nicolossi
17	16.971	Angela Moreto
18	19.337	Angelo Bardi
19	51.403	Angelo Cavalli
20	18.373	Angelo Cristofoli
21	52.262	Antônia Passo
22	7.215	Antônia Riguentha Fernandes
23	44.713	Antonieta Caiegari
24	9.479	Antônio Barato ou Borato
25	27.593	Antônio Fernandes (VIII)
26	45.648	Antônio Florêncio
27	55.539	Antônio Fonseca (I)
28	45.710	Antônio Gonçalves (II)
29	19.047	Antônio Guglielmo
30	57.118	Antônio Leite Fogaça
31	14.052	Antônio Nunes
32	12.547	Antônio dos Santos (VIII)
33	6.722	Antonio Verzola ou Verzalla
34	17.529	Antonio Zulm
35	14.747	Apareckia Bonisegno
36	32.439	Aparecido Marcelino Pires
37	51.629	Aristides Almeida
38	1.604	Arminda Cunha Camargo
39	38.979	Arminda Nogueira
40	16.035	Arthur Melegati
41	50.850	Assuero Giusti
42	18.657	Assumpta Genovez ou Assumpta Genoves Tonin.
43	5.027	Ataliba Paulino
44	14.176	Atílio Valentin ou Valentin Atílio
45	8.134	Aurora Basaglia ou Aurora Fernandes Nunes
46	33.653	Avelina Maria do Espírito Santo
47	39.681	Adalberto Verderio
48	23.275	Adelaide Aurora do Prado
49	53.546	Adelaide Galocha Meireles
50	41.846	Adelia Desiderá ou Adelia Berto Desiderá
51	17.574	Adelia Leite Meira
52	14.258	Afonso Xavier
53	19.279	Alberto Guilherme Lichtenberger
54	49.830	Amalia Brancia
55	14.343	Amelia Bertolme
56	43.913	Amelia Paiva Reis ou Ricci ou Amelia Paiva Barbosa Rizzi
57	18.267	América Rosa da Silva
58	31.058	Américo Sozin
59	49.967	Ana Couto de Carvalho ou Ana Couto
60	32.124	Ana Grubovchi ou Balbini
61	36.820	Ana Guarizza Tavres ou Ana Tavres (II)
62	14.522	Ana Heinecke
63	53.891	Ana de Jesus (I) ou Ana de Jesus Ziller
64	16.293	Ana Maria Rosa Branco ou Ana Maria Rosa Branca
65	22.174	Ana Marturini
66	22.357	Ana Stoccho Simonelli ou Ana Stoccho
67	49.332	Analdino Lopes Guimarães
68	58.249	Annita de Jesus Nabarette
69	45.578	Angela Quia
70	52.851	